



## EDITAL N. 006/2024-ECI

### PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – GRADUAÇÃO

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional (ECI), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos estudantes desta Universidade, consoante com a política de internacionalização institucional e resolução de mobilidade acadêmica internacional, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Graduação. Este é um edital permanente, com múltiplas entradas para mobilidade presencial e virtual, válido para todos os anos subsequentes à sua publicação até a sua revogação pela publicação de uma nova edição.

Por mobilidade acadêmica internacional presencial *outbound* entende-se a ida do(a) estudante da UEM para permanecer um ou dois semestres letivos em universidade internacional cursando um plano de atividades previamente validado pelo coordenador do curso do(a) estudante e pela universidade de destino.

Por mobilidade internacional virtual (MIV) entende-se a realização de um plano de atividades *online* por parte do estudante da UEM em universidade internacional, previamente aprovado pelo coordenador de do curso do(a) estudante e pela universidade de destino, podendo o(a) estudante manter simultaneamente as atividades presenciais na UEM.

#### 1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderá participar do presente processo seletivo da mobilidade acadêmica presencial *outbound* o(a) estudante regularmente matriculado(a) em qualquer curso de graduação da UEM, excetuando-se aquele oriundo de programas de mobilidade nacional ou internacional ou de outros programas, projetos ou editais específicos, respeitados os seguintes requisitos:
  - 1.1.1. ter sido aprovado(a) em todas as disciplinas dos dois primeiros anos ou dos quatro primeiros semestres letivos do curso;
  - 1.1.2. cursar, ao retornar, ao menos um semestre letivo na UEM após o período de mobilidade;
  - 1.1.3. ter em seu histórico escolar do curso de graduação no qual se encontra matriculado(a) na UEM, Média Aritmética das Disciplinas Cursadas (MADC) de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero);



- 1.1.4. obter anuência do coordenador de Colegiado de Curso por intermédio do Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual – SISAV, durante o período de inscrição;
- 1.1.5. ter mais de 18 anos completos na data da saída e ter a dispensa do serviço militar ou carteira de reservista;
- 1.1.6. fazer uso exclusivamente do seu e-mail institucional da UEM (ra...@uem.br) para comunicação com o ECI e cumprimento de demais etapas do processo de inscrição que demandam uso ou acesso de e-mail.
- 1.1.7. apresentar certificado de proficiência de pelo menos uma língua estrangeira, atestando nível mínimo B1 (de acordo com o quadro comum europeu). São aceitos certificados de testes reconhecidos internacionalmente, assim como, testes realizados por quaisquer Instituições de Ensino Superior brasileiras credenciadas junto ao Ministério da Educação e testes *online* (Duolingo e English Score-British Council, PROGOS, etc).. É prerrogativa do ECI, analisar e pontuar os certificados apresentados. O certificado apresentado no processo de seleção do ECI não substitui a apresentação de certificado específico exigido pela universidade internacional de destino.
- 1.1.8. apresentar Carta de Motivação justificando a escolha da universidade de preferência (apenas uma), levando em consideração as características da universidade, do curso e do país de destino.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão iniciadas diretamente no SISAV pelo candidato.
  - 2.1.1. Ao realizar a inscrição no SISAV, o(a) candidato(a) poderá elencar previamente até 3 (três) instituições de destino, por ordem de sua preferência. Essa seleção prévia pode sofrer alterações posteriormente, a depender da escolha do(a) estudante e da disponibilidade e número de vagas nas universidades de destino.
  - 2.1.2. Ao realizar a inscrição no SISAV, o(a) candidato(a) à Mobilidade Internacional Virtual, poderá indicar apenas universidades que tenham divulgado a oferta da modalidade virtual. Esta informação é pública e amplamente divulgada pelo ECI e pela UEM.
  - 2.1.3. No caso em que não estejam previstas inscrições para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Presencial (outbound) no ECI no intervalo de tempo entre a oferta da Mobilidade Virtual pela universidade internacional e a data limite para a candidatura, o(a) estudante deverá contactar o ECI.



2.1.4. Os(as) candidatos(as) homologados(as) são classificados em lista única, podendo se candidatar à mobilidade presencial e à mobilidade virtual, respeitando o prazo limite de onze meses estabelecido no parágrafo 5.2.

- 2.2. Após completar a inscrição no SISAV, o(a) estudante deve preencher e enviar o Formulário de Mobilidade Internacional presencial Outbound do ECI, inserindo todas as informações obrigatórias e documentos solicitados. O preenchimento do formulário e a inserção dos documentos dentro do prazo de inscrição são de responsabilidade do estudante e pré-requisitos para a homologação da inscrição.
- 2.3. Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos curriculares originais ou cópia com endereço eletrônico quando se tratar de documentos virtuais para a contagem dos pontos, conforme quadro de pontuação presente no ANEXO deste edital.
- 2.4. Serão pontuados somente os documentos curriculares do curso atualmente matriculado previstos no quadro de pontuação para os quais o candidato apresentar cópia por meio de *upload* no Formulário de Mobilidade Internacional do ECI, e documento original quando solicitado.
- 2.5. Durante a fase de inscrição, quando necessário, o(a) estudante poderá ser contatado e deverá comunicar-se com o ECI somente via e-mail institucional (ra...@uem.br) para o endereço eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.
- 2.6. A etapa de inscrição depende do cumprimento de todos os requisitos previstos no item 1 deste edital. Além disso, a inscrição não se completará caso o(a) estudante não insira todas as informações e documentos obrigatórios solicitados, ou se não forem carregados todos os documentos exigidos pela ficha de inscrição no SISAV no campo "solicitações".
- 2.7. Compete ao estudante acompanhar o andamento do processo (homologação das inscrições, convocação para entrevista e divulgação dos resultados), assim como demais informações disponibilizadas no site [www.eci.uem.br](http://www.eci.uem.br).
- 2.8. O ECI não se responsabilizará por quaisquer falhas na transmissão de dados e documentos disponibilizados pela internet que porventura venham a ocorrer durante os procedimentos previstos no presente Edital, bem como pela falta de informações de contato no SISAV, sendo de total responsabilidade do/a candidato/a o direcionamento tempestivo da documentação e atualização dos dados de contato.

### 3. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

3.1. A seleção, julgamento e classificação no processo será realizada pelo ECI, considerando-se o mérito dos candidatos regularmente inscritos para a mobilidade acadêmica, conforme os seguintes critérios:

3.1.1. A Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADC, obtida no



- Histórico Escolar Resumido, a ser anexado pelo estudante no [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#). Serão desclassificados os candidatos com MADC inferior a 6,0 (seis vírgula zero);
- 3.1.2. Pontuação obtida de acordo com Quadro de Pontuação (Idiomas estrangeiros), Atividades formativas complementares, Participação em Programas de ensino, pesquisa e extensão, Produção científica e outras atividades relevantes), convertida para a escala de 0 a 10 pontos;
  - 3.1.3. A pontuação obtida na entrevista, em uma escala de 0 a 10, valerá 50% da nota final classificatória. Serão desclassificados os candidatos que não se apresentarem no dia e horário agendado da entrevista.
- 3.2. O Quadro de Pontuação será contabilizado para cada candidato(a), até o limite de soma total de 20 pontos. Serão consideradas somente atividades acadêmicas realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM.
- 3.2.1. O cálculo da nota de currículo (variando de 0 a 10 pontos), a partir do quadro de pontuação no ANEXO, será feito da seguinte maneira: o(a) candidato(a) que atingir maior pontuação total, de acordo com o quadro de pontuações deste Edital, receberá nota equivalente a 10,0 pontos. Os(as) demais candidatos(as), a partir das pontuações individuais alcançadas, receberão notas proporcionais à maior nota.
- 3.3. A entrevista será realizada de maneira presencial ou remota/*online*, a critério do ECI e respeitando as determinações de instâncias superiores. O formato será comunicado na convocação para a entrevista.
- 3.3.1. No caso de entrevista remota/*online*, a mesma será realizada por meio de reunião pela plataforma *Google Meet* ou sistema equivalente, a ser informado pelo ECI, com o uso ininterrupto de recursos de áudio e vídeo (som e câmera ligados) e com possibilidade de gravação do áudio e vídeo da entrevista;
  - 3.3.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir condições mínimas de tecnologia digital (equipamento e conexão de internet) no momento da entrevista *online*, para garantir a boa transmissão e comunicação por meio de áudio e vídeo.
- 3.4. O ECI fará a conferência da documentação apresentada e o agendamento das entrevistas.
- 3.5. A nota final será composta conforme fórmula abaixo:

$$\frac{[(MADC + \text{Quadro de Pontuação}) / 2] + \text{entrevista}}$$





- 3.6. Será desclassificado o estudante que não atingir nota final igual ou superior a 6,0. A nota recebida será transportada para os meses subsequentes para classificar o candidato juntamente com os outros entrantes no processo mês a mês até o período de validade da candidatura, conforme item 5.2. É facultada ao estudante a apresentação de nova candidatura uma vez que seu currículo poderá ter melhorado, possibilitando incremento de sua pontuação.
- 3.7. O cronograma e os prazos para mobilidade estão contidos no item 5 deste edital.
- 3.8. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório, devendo ser cumpridas integralmente.
- 3.9. Os resultados serão divulgados no site do ECI ([www.eci.uem.br](http://www.eci.uem.br)), conforme cronograma previsto neste edital.

#### 4. DA MOBILIDADE

- 4.1. A classificação do(a) candidato(a) no processo interno o torna apto a ter sua documentação submetida à Instituição conveniada, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa.
- 4.2. A inscrição nas instituições pretendidas, bem como o envio dos documentos, poderá ser realizada somente após a publicação dos classificados no processo de candidatura da UEM e dentro das datas informadas pelas instituições, sob pena de ter a autorização para mobilidade negada.
  - 4.2.1. Ao estudante não é permitido realizar inscrição em mais de uma universidade de destino simultaneamente.
- 4.3. A escolha e autorização para a mobilidade obedecerá aos limites de vagas disponibilizadas pela instituição de destino.
- 4.4. De acordo com o limite de vagas disponibilizado, a preferência de escolha da instituição de destino será do candidato que obtiver maior desempenho.
  - 4.4.1. No caso de o número de candidaturas exceder o número de vagas disponíveis na Instituição de destino, será feito processo de ranqueamento para classificar os candidatos. Para tanto, serão consideradas as notas obtidas nos critérios “MADC”, “Entrevista” e “Quadro de pontuação” obtidas por cada candidato no processo de seleção em que participou. Para o critério “quadro de pontuação”, a pontuação curricular seguirá os critérios estabelecidos no item 3.2, e será feita a partir dos documentos validados no processo de seleção em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e do quadro de pontuação disponível no edital vigente quando do processo de



Universidade Estadual de Maringá  
**Escritório de Cooperação Internacional**



ranqueamento.



- 4.4.2. A escolha final da instituição de destino obedecerá à classificação do(a) candidato(a) no processo de ranqueamento.
- 4.5. A aceitação da mobilidade fica a critério da instituição de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, dentre outros);
- 4.6. A UEM e a instituição de destino podem exigir do(a) estudante outros documentos necessários para a realização de qualquer etapa do processo de mobilidade, incluindo a candidatura.
- 4.7. O(a) estudante já nomeado ou em processo de candidatura com a universidade internacional de destino, que informar ao ECI a sua desistência com antecedência menor que 5 dias úteis à data limite de nomeação estabelecida por aquela universidade, passará a ocupar a última posição na classificação do processo seletivo realizado pelo ECI.
- 4.7.1. Essa posição será mantida em caso de candidatura a qualquer universidade internacional, no semestre letivo seguinte àquele em que comunicou a desistência.
- 4.7.2. O item 4.7 será desconsiderado caso a nomeação ou candidatura do(a) estudante tenha sido recusada pela universidade internacional ou caso o(a) estudante comprove motivo de força maior ou fortuito para a desistência.

## 5. DO CRONOGRAMA E PRAZOS PARA A MOBILIDADE

- 5.1. A candidatura, seleção, julgamento e resultados do presente edital seguirão o seguinte cronograma, respeitando-se o calendário acadêmico de graduação vigente na UEM:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Inscrições	Bimestralmente, entre os dias 1 a 10 dos meses pares (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro)
Homologação das inscrições e convocação para entrevistas	Até 3 dias úteis após o término das inscrições
Entrevistas	Até 7 dias úteis após o término das inscrições
Resultado Final	Até 10 dias úteis após o término das inscrições

- 5.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) terá o direito de iniciar a mobilidade acadêmica dentro de um período máximo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, no site do ECI. No caso de esgotamento desse prazo, o(a) estudante deverá iniciar novo processo de inscrição, ficando sujeito ao que esteja regulamentado



em edital e resoluções vigentes no momento da nova inscrição.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

Compete ao(à) estudante:

- 6.1. Manter sempre atualizados os dados pessoais no SISAV (telefones fixo e celular, endereço, e-mail, dentre outros);
- 6.2. Buscar informação sobre o processo de candidatura da Instituição de destino pretendida (documentos exigidos, prazos, entre outros);
- 6.3. Preencher os formulários de candidatura da instituição de destino para entrega ao ECI via e-mail (eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br);
- 6.4. Atender à exigência de apresentação de certificação específica de proficiência linguística da instituição de destino, quando solicitada. Esta etapa se dará após o ato de inscrição na universidade de destino;
- 6.5. Contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
  - 6.5.1. O(a) candidato(a) à Mobilidade Internacional Virtual ficará dispensado(a) da contratação do seguro de vida e saúde;
- 6.6. Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência, possibilidades de trabalho e saída;
- 6.7. Desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional na instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento e bom desempenho acadêmico, seguindo integralmente o plano de estudo aprovado dentro dos prazos previamente acordados. O plano de estudos e as datas de mobilidade poderão ser alterados somente após aprovação do coordenador do curso da UEM e respectiva informação ao ECI;
- 6.8. Em casos excepcionais, o não cumprimento do plano de estudos de mobilidade deverá ser justificado detalhadamente pelo estudante no relatório de retorno (em formulário específico) e por meio de apresentação de outros documentos solicitados. O não cumprimento do plano de estudos será analisado pela coordenação de curso, juntamente com o ECI;
- 6.9. Responder bimestralmente o relatório de acompanhamento através do formulário disponibilizado no site do ECI;
- 6.10. Apresentar relatório de retorno por meio de Formulário de relatório de retorno disponibilizado no site do ECI, até 30 dias após seu retorno à UEM;
- 6.11. Apresentar para a comunidade acadêmica e/ou comunidade externa sua





experiência acadêmica e cultural, quando solicitado pelo ECI;

- 6.12. O(a) estudante que realizou a mobilidade internacional, preferencialmente no modo presencial, deverá acompanhar estudante internacional na UEM na condição de Tutor Internacional durante um semestre, quando solicitado pelo ECI, caso já não o tenha feito;
- 6.13. O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM.

## 7. DO FINANCIAMENTO

- 7.1. A UEM não arcará com quaisquer tipos de encargos durante a mobilidade, tais como custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, saúde, taxas acadêmicas (se houver), gastos pessoais, entre outros.

## 8. DA SITUAÇÃO DO(A) ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA UEM

- 8.1. O(a) acadêmico(a) ao sair para mobilidade acadêmica internacional presencial receberá a anotação “mobilidade” pelo SISAV, o que automaticamente informa à coordenação de curso, departamento e professores que o estudante se encontra em mobilidade acadêmica.
- 8.2. O status “mobilidade”, atribuído ao(à) estudante, se limita ao período exato em que se encontra matriculado na instituição internacional de destino. No que se refere ao semestre letivo em curso na UEM, o departamento no qual o(a) estudante está matriculado(a) deverá deliberar sobre sua frequência, participação nas atividades acadêmicas e avaliações, no período anterior e/ou posterior à mobilidade, cumprindo o estabelecido pela DAA (Diretoria de Assuntos Acadêmicos).
- 8.3. No caso da MIV, se desejar, o(a) estudante poderá seguir matriculado(a) em suas disciplinas na UEM, desde que os horários das aulas não coincidam. Nesse caso o *status* do estudante será mantido como “matriculado” e a mobilidade será incluída no histórico do curso regular na UEM como uma observação, após a apresentação do histórico acadêmico da instituição estrangeira.

## 9. DA LIBERAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

- 9.1. A autorização final para mobilidade será enviada ao e-mail institucional do(a) estudante, quando entregar ao ECI o plano de estudo, a carta de aceite e o comprovante do seguro de saúde e vida via e-mail [eci-mob@uem.br](mailto:eci-mob@uem.br) ou [mobility@uem.br](mailto:mobility@uem.br).
- 9.2. O Certificado de Direito à Assistência Médica - CDAM oriundo de acordos



previdenciários assinados pelo Brasil com Cabo Verde, Itália e Portugal, que permite que cidadãos brasileiros possam ser atendidos na rede pública de saúde daqueles países como os cidadãos locais, não substitui o Seguro de Vida e Saúde (Resolução 011/2013-CEP) exigido para todos os estudantes de mobilidade, inclusive aqueles destinados aos países citados acima.

- 9.3. A autorização final para mobilidade pelo ECI está sujeita às condições e eventuais restrições de instâncias superiores.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Ao retornar, o(a) estudante deve se apresentar ao ECI, e apresentar a documentação comprobatória da realização de seus estudos (*transcript of records*), que será encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação, bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da Resolução para Mobilidade Estudantil (Res. 011/2013-CEP).
- 10.2. A UEM também se isenta de qualquer responsabilidade decorrente de repatriação do(a) estudante por motivo de força maior, tais como eventos climáticos, crises emergenciais e conflitos locais dos países em que estiver realizando a mobilidade, cabendo ao mesmo o estabelecimento de contato direto com a Embaixada do Brasil no país para receber as orientações oficiais.
- 10.3. Os casos não previstos neste edital serão tratados pela coordenação do ECI.
- 10.4. Fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões do ECI quanto às exigências e resultados do presente edital.
- 10.5. Fica revogado o Edital nº 043/2023 – ECI.

Maringá, 26 de março de 2024.

Renato Leão Rego  
Coordenador  
Escritório de Cooperação Internacional